

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DO DISTRITO FEDERAL SESC-AR/DF**

CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

Processo N.º 56393/2026

**CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) E DEMAIS
PESSOAS JURÍDICAS APTAS A MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS, EDUCATIVAS E
SOCIAIS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – GEADec DO SESC-AR/DF.**

CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, comunica, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF N.º 01/2026, torna público a realização do credenciamento de empresas interessadas, regido pela Resolução Sesc n.º 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O credenciamento das empresas dar-se-á, por prazo indeterminado, podendo o Sesc-DF utilizar os serviços parcialmente, integralmente ou não utilizar alguns serviços.
- 1.2. As interessadas deverão entregar a documentação a partir das 00:00h do dia 1º de julho de 2026, via endereço eletrônico (licitacao@sescdf.com.br).
- 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental das interessadas, com vista ao cumprimento das exigências contidas no presente Edital e no Termo de referência.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) e demais pessoas jurídicas aptas a ministrar oficinas culturais, educativas e sociais, destinadas aos programas desenvolvidos pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário – GEADec do Sesc-AR/DF.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. As especificações técnicas dos serviços a serem executados e os valores a serem pagos pelo Sesc-AR/DF encontram-se no Termo de Referência e seus anexos (Apêndice I).
- 3.2. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se serviço sob demanda.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Serão credenciadas as pessoas jurídicas que atuem na área conforme a descrição da atividade contida no quadro RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo I, do Termo de Referência.
- 4.2. É vedada a participação neste procedimento de credenciamento, de empresas que, apresentem quaisquer das seguintes situações:
 - a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - b) estejam em regime de consórcio;
 - c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
 - d) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
 - e) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF (Declaração de Conformidade – Apêndice III).
- 4.3. O CNPJ apresentado pela proponente para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução.
- 4.4. A participação no presente Credenciamento implica e fará prova de que a empresa:
 - a) conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

b) não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

4.5. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do Credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Solicitação de Credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo II do Termo de Referência (Apêndice I).

5.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” deste inciso;
- d) documento oficial de identificação do representante legal.

5.1.3. Habilitação Técnica:

5.1.3.1. Para aferição da Qualificação Técnica serão observados os requisitos, para cada atividade, exigidos na tabela de **RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, Anexo I do Termo de Referência (Apêndice I deste Edital).

5.1.3.2. Quando a atividade pretendida exigir habilitação profissional específica, a interessada deverá apresentar registro válido junto ao respectivo conselho profissional ou documento equivalente legalmente exigido.

5.1.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da interessada;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

5.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica e fiscal poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF e/ou poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

5.4. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à Gerência Adjunta de Compras - Gacomp realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

5.5. Todos os documentos acima mencionados deverão estar dentro do prazo de sua(s) respectiva(s) validade(s).

5.5.1. O documento cujo prazo não esteja explicitamente mencionado, somente será aceito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, ressalvados as hipóteses de dispensa previstas em norma interna.

5.6. O credenciamento das empresas não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de descredenciamento pelo Sesc- AR/DF.

5.7. A Credenciada fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que

se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

5.8. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

5.9. As diligências mencionadas no subitem 5.4 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da interessada, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.11. No julgamento da habilitação o Sesc-AR/DF poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. A pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá apresentar:

6.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998), conforme modelo do Apêndice II.

6.1.2. Declaração de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo no Sesc-AR/DF, conforme modelo do Apêndice III.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação da pessoa jurídica interessada em participar deste credenciamento deverá ser entregue via e-mail no endereço eletrônico licitacao@sescdf.com.br, devendo conter no campo assunto: "**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – OFICINEIRO**".

7.2. A documentação poderá, ainda, ser enviada por correio ou por transportadora, sendo de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador.

7.2.1. O Sesc- AR/DF não se responsabiliza pelo extravio no transporte de qualquer documentação encaminhada.

7.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo sua verificação de inteira responsabilidade da interessada.

7.4. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Gerência Adjunto de Compras – Gacomp examinará os documentos de habilitação jurídica e fiscal e a Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário – Geadec procederá a análise dos documentos de habilitação técnica.

8.2. A Gerência Adjunta de Compras concluirá pelo credenciamento, ou não, dos proponentes mediante parecer circunstanciado individualizado ou geral.

8.3. Não será credenciada a empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida ou em desacordo com as disposições deste Edital ou, quando convocada, deixar de apresentar documentação complementar.

8.4. A relação dos credenciados e descredenciados será publicado no site www.sescdf.com.br.

8.5. Todos os proponentes que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus

Apêndices serão credenciados.

8.6. As decisões relativas a este Credenciamento serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade das interessadas o acompanhamento da divulgação.

8.7. Durante a análise dos pedidos de credenciamento, o Sesc-AR/DF poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações ou sanar falhas formais na documentação apresentada, fixando prazo para o atendimento.

8.7.1. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou o atendimento insuficiente que impossibilite a conclusão da análise do pedido, acarretará o encerramento da análise do requerimento no ciclo de credenciamento em curso, sem prejuízo da apresentação de novo pedido pelo interessado nos ciclos subsequentes.

8.7.2. Nessa hipótese, o interessado não integrará a relação de credenciados correspondente ao ciclo de análise em andamento, passando seu pedido a ser apreciado somente mediante nova inscrição ou complementação documental, observados os prazos e condições do próximo ciclo de credenciamento.

8.7.3. O atendimento tempestivo da diligência não assegura o deferimento do pedido de credenciamento, permanecendo a documentação sujeita à análise quanto ao cumprimento integral das exigências deste Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer interessada poderá solicitar esclarecimento, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Credenciamento.

9.2. Os questionamentos deverão ser dirigidos a Gerência Adjunta de Compras - Gacomp e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@sescdf.com.br, ou na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lote 80/90, 1º Andar, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, de segunda a sexta-feira.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em papel timbrado da interessada e devidamente assinado.

9.4. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

9.5. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no site do Sesc-AR/DF no endereço eletrônico: www.sescdf.com.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interessada que não for credenciada terá o direito de apresentar recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação da decisão.

10.2. O recurso deve ser enviado obrigatoriamente para o e-mail: licitacao@sescdf.com.br ou na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lote 80/90, 1º Andar, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, de segunda a sexta-feira.

10.3. As razões recursais tempestivamente apresentadas serão disponibilizadas no site do Sesc-AR/DF www.sescdf.com.br.

10.4. Será assegurada às interessadas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. A decisão do recurso será motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, e será oportunamente publicada no site do Sesc- AR/DF (www.sescdf.com.br).

10.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de Credenciamento.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. A seleção das interessadas ocorrerá por meio da análise da documentação apresentada, conforme os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência.

11.2. Serão credenciados todas as interessadas que atenderem às condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no edital.

11.3. As interessadas poderão solicitar credenciamento para um ou mais grupos de atividades, conforme sua área de atuação, desde que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

11.4. A interessada, após ser considerada apta e ter seu pedido de credenciamento homologado, deverá firmar o Termo de Credenciamento (conforme Anexo I constante do Apêndice I – Termo de Referência) como condição para sua inclusão no cadastro de prestadores, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.4.1. A convocação de que trata o item 11.4 será promovida pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário – Geadec, por meio do correio eletrônico indicado pela interessada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A análise e julgamento do objeto respeitarão as condições dispostas neste Edital e no Termo de Referência e será realizada conforme disposto no item 8 deste edital.

12.2. Concluída a análise documental, o Sesc-AR/DF elaborará relatório contendo a relação das interessadas considerados aptos ao credenciamento, submetendo-o à autoridade competente para homologação, respeitado o prazo para interposição de recurso nos termos do Item 10 deste Edital.

12.3. A publicidade da homologação será realizada no sítio eletrônico do Sesc- AR/DF www.sescdf.com.br.

12.4. Os pedidos de credenciamento serão recebidos e analisados em ciclos semestrais, cujos períodos de inscrição, análise e homologação serão previamente divulgados pelo Sesc-AR/DF em seu sítio eletrônico oficial, por meio de comunicado específico.

12.4.1. Encerrado cada período de inscrição, o Sesc-AR/DF procederá à análise dos requerimentos apresentados, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4.2. Concluída a análise, o Sesc-AR/DF elaborará relatório contendo a relação dos interessados considerados aptos ao credenciamento, submetendo-o à autoridade competente para homologação.

12.4.3. Após a homologação, o Sesc-AR/DF divulgará em seu sítio eletrônico oficial a relação dos credenciados aptos, bem como o calendário do ciclo subsequente, contendo os respectivos períodos de inscrição, análise e homologação.

12.4.4. Cada ciclo de análise contemplará exclusivamente os requerimentos protocolados dentro do respectivo período de inscrição divulgado pelo Sesc-AR/DF.

12.5. A homologação do credenciamento habilita a interessada a integrar o cadastro de credenciados do Sesc-AR/DF, não gerando direito subjetivo à contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente procedimento tem por finalidade a formação de cadastro de prestadores aptos à execução das oficinas descritas neste Edital, não constituindo, por si só, contratação.

13.2. A contratação dos credenciados será realizada conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios de convocação previstos neste Edital.

13.3. Cada contratação será formalizada mediante processo administrativo próprio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 13, inciso VII, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, em razão da prévia realização de procedimento de credenciamento.

13.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de ordem de compra.

13.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

13.6. Homologado o resultado do Credenciamento, as interessadas consideradas aptas serão convocadas para prestar o serviço conforme demanda e necessidade do Sesc-AR/DF, observada o ordem cronológica de credenciamento.

13.6.1. A adoção da ordem cronológica de credenciamento e do critério de rodízio tem por finalidade assegurar a isonomia e a distribuição equilibrada das oportunidades entre os credenciados, não impedindo a realização de contratações simultâneas de dois ou mais credenciados, quando a demanda dos projetos, a quantidade de turmas, a diversidade das atividades ou as necessidades institucionais assim exigirem.

13.7. A relação das Credenciadas publicada no site do Sesc-AR/DF será atualizada sempre que houver alterações referentes a credenciamento/descredenciamento de interessadas.

13.8. As Credenciadas também deverão observar a regularidade fiscal e trabalhista para execução do serviço.

13.9. O credenciado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmar ou recusar a convocação.

13.10. A recusa ou ausência de resposta autorizará a convocação do próximo credenciado.

13.11. A Contratação não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante o período de vigência, salvo quando atualizada a Tabela de Preços paga pelo Sesc-AR/DF.

13.12. A convocação dos credenciados observará, prioritariamente, a ordem cronológica de credenciamento, conforme registro das inscrições deferidas, respeitando-se a sequência de habilitação das interessadas.

13.13. A convocação ocorrerá conforme a necessidade dos projetos, não gerando direito subjetivo à contratação.

13.14. Para a efetiva convocação, serão verificados, em relação ao credenciado convocado, a compatibilidade técnica com a atividade proposta, a disponibilidade para execução do serviço e a adequação à localidade de realização da oficina.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão da contratação será exercida pelo Gerente de Assistência e Desenvolvimento Comunitári, Diego Simões dos Reis da Costa.

15.2. A fiscalização será exercida pela Sra. Thayane Duarte Queiroz

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I)

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Os processos de contratação atenderão sempre que possível com base no artigo 23,

inciso I, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

17.1.1. O dispositivo supracitado disciplina o tema da seguinte forma:

- a) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- b) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- c) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- d) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- h) redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade; e
- i) boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Contratante.

18.2. Deverá estar especificado o serviço executado, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

18.3. Nos valores apresentados na nota fiscal deverão estar inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

18.4. O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

18.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

18.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Contratante.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) discordância das regras do Credenciamento;
- b) existência de qualquer irregularidade na documentação, bem como a sua não apresentação;
- c) for considerado inapto a participar das atividades do Sesc após os critérios de avaliação;
- d) passe a compor o quadro de empregados, terceirizados, cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau.
- e) superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do Credenciado, ou que reduza a capacidade do alcance das finalidades e objetivos a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- d) a inexecução da atividade contratada, total ou parcial, poderá ensejar a sua rescisão e demais consequências previstas no Termo de Credenciamento, bem como o

descredenciamento da empresa;

e) declinar de prestar os serviços por 03 (três) vezes consecutivas, salvo caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2. As Credenciadas poderão solicitar o descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso não tenha mais interesse na manutenção do credenciado.

19.2.1. As demandas já aceitas e/ou contratadas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de descredenciamento.

19.3. Será realizada avaliação periódica da qualidade técnica, pedagógica e organizacional das oficinas executadas, contemplando, entre outros aspectos, a aferição do grau de satisfação dos participantes quanto ao conteúdo ministrado, à metodologia empregada e à experiência geral proporcionada pela atividade, bem como a verificação da assiduidade, pontualidade e cumprimento dos horários estabelecidos para as oficinas. Também será considerado o feedback dos coordenadores responsáveis pelo acompanhamento e supervisão das atividades, em relação ao desempenho do oficineiro.

19.3.1. A avaliação será realizada por meio do Formulário de Avaliação das Oficinas, constante do Anexo III deste Termo de Referência, e compreenderá revisões periódicas das atividades desenvolvidas, com a participação dos coordenadores responsáveis e dos participantes, visando à análise qualitativa dos serviços prestados e ao aperfeiçoamento contínuo das ações executadas pelos oficineiros.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A empresa cadastrada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

20.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se o credenciado:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com o credenciado, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste credenciamento. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições

legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

20.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.4. Caso o credenciado seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc- AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis

20.5. A credenciado deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo credenciado, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e de responsabilidade do credenciado.

20.6. A Credenciada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

20.7. A Credenciada declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao SescAR/DF no âmbito de suas atividades

20.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a Credenciada, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

20.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o credenciado cumpra o disposto neste Edital e anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As informações referentes a este Credenciamento serão disponibilizadas no site www.sescdf.com.br.

21.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mail que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

21.3. As decisões referentes a este Credenciamento serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento da divulgação.

21.4. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

21.5. É facultada, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 29 da Resolução nº 1.593/2024.

21.6. Nos casos de erros formais, vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência.

21.7. Brasília - DF é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Credenciamento e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar o presente Credenciamento na forma prevista em lei, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

Apêndice I - Termo de Referência e seus anexos – Arquivo à parte;

Apêndice II - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Apêndice III - Modelo de Declaração de Conformidade;

Apêndice IV - Modelo da Relação de Cadastro de Credenciadas.

Brasília, 30 de junho de 2026.

Gerência Adjunta de Compras – Gacomp
Sesc-AR/DF

CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) e demais pessoas jurídicas aptas a ministrar oficinas culturais, educativas e sociais, destinadas aos programas desenvolvidos pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário – GEADDEC do Sesc-AR/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em arquivo digital à parte deste Edital

CREENCIAMENTO N.º 01/2026

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) e demais pessoas jurídicas aptas a ministrar oficinas culturais, educativas e sociais, destinadas aos programas desenvolvidos pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário – GEADDEC do Sesc-AR/DF.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, em atendimento ao previsto no **Credenciamento nº. 001/2026**, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da interessada)

CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) e demais pessoas jurídicas aptas a ministrar oficinas culturais, educativas e sociais, destinadas aos programas desenvolvidos pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário – GEADEC do Sesc-AR/DF.

Eu,, portadora do CPF nº Carteira de Identidade nº, representante da empresa, CNPJ nº....., declaro, sob as penas da lei, que não fazem parte do quadro societário da supracitada empresa quaisquer empregados ou dirigentes do Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, nos termos do art. 61 da Resolução n.º 1.593/2024.

Brasília-DF, de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CRENCIAMENTO Nº 01/2026
CADASTRO DE CRENCIADOS

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) e demais pessoas jurídicas aptas a ministrar oficinas culturais, educativas e sociais, destinadas aos programas desenvolvidos pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário – GEADec do Sesc-AR/DF.

A presente relação contém os prestadores devidamente credenciados no âmbito do Credenciamento nº 01/2026, observada a ordem cronológica de deferimento do credenciamento, para fins de convocação e distribuição das demandas, nos termos do Edital.

Ordem	Data do Credenciamento	Nº do Processo de Credenciamento	Razão Social	CNPJ	Grupo de Atividade	Subatividade(s) Credenciada(s)	Situação
1							
2							
3							

Legenda da Situação

Ativo: Credenciado apto a receber convocações.

Suspensão: Credenciado temporariamente impedido de receber convocações.

Descredenciado: Credenciado excluído do cadastro.

Observações

1. A ordem de convocação observará, prioritariamente, a data de deferimento do credenciamento.
2. A inclusão de novos credenciados ocorrerá mediante atualização deste cadastro.
3. A permanência do credenciado neste cadastro está condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
4. A convocação para execução das oficinas observará os critérios estabelecidos no Edital, especialmente quanto à compatibilidade técnica, disponibilidade para execução dos serviços e adequação à localidade da atividade.
5. Este cadastro será disponibilizado e atualizado periodicamente pelo Sesc-AR/DF em seu sítio eletrônico.